

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO Nº 003/2020

PREÂMBULO

A Empresa Salvador Turismo - SALTUR, constituída nos termos da Lei nº 3.601 de 18.02.86 e com as alterações decorrentes das Leis 4.103 de 29.06.90, 5.245 de 06.02.97 e 7.610/2008 de 29.12.2008, sob a forma de sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, em observância às normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, através do procedimento licitatório similar ao **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO** no processo n.º 443/2020 - SALTUR, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da SALTUR.

O Procedimento Licitatório Similar ao Pregão será realizado em sessão pública, presencialmente, à Av. Estados Unidos,341, Comércio, (sede da SALTUR), devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, conforme procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, bem como pelas disposições constantes deste Edital.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, pela Lei Federal nº. 13,303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ME e EPP), Lei Federal nº 13.726/2018, Decretos Municipais n.º 13.724/02 (alterado pelo Dec. nº 15.814/2005), 15.611/05 (alterado pelo Dec. nº 20.200/09), 15.814/05, 15.984/05 e 24.900/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na Locação de microcomputadores incluindo manutenção corretiva, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 2.2. O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 2.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços e compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 141, §1º, do RILC da SALTUR.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 3.1 Os envelopes serão recebidos na data, horário e local, abaixo indicados:

DATA: 20/03/2020

HORA: 09:00 horas (horário local)

LOCAL: Sala de Reuniões da SALTUR, situado à Av. Estados Unidos,341, Comércio.

Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail:
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – N.º.003/2020

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão pelas dotações orçamentárias da **EMPRESA SALVADOR TURISMO S.A. - SALTUR**, no Projeto/Atividade 250409–Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação-Saltur- Elemento de Despesa 339040- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ-Fonte de Recursos 0.100

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da SALTUR;
 - b) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
 - d) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - e) Reunidos sob forma de consórcio;
 - f) Estejam enquadrados em qualquer uma nas hipóteses previstas nos incisos I a VIII do artigo 9 do Regulamento Interno de Licitações da SALTUR;
 - g) Estejam enquadradas em qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 164 do Regulamento Interno de Licitações da SALTUR;
 - h) Possuam (ou possuíram) contratos vigentes com a SALTUR, cujo objeto apresente similaridade ou semelhança com o objeto deste edital, e que tenham sido submetidos a punição administrativa decorrente da má e/ou da insatisfatória prestação de serviços;

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar desta licitação, o representante legal deverá se apresentar à Presidente da Comissão Permanente de Licitação munido do Documento Credencial e do Contrato Social, autenticado ou acompanhado do original, para que possa ser autenticado durante a sessão no certame, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade ou de outro documento equivalente, inclusive do outorgante, estando expressos no documento seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;
- 6.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar da sessão pública;
- 6.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;
- 6.4. Caso a Procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

- 6.5. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado;
- 6.6. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;
- 6.7. Para fins de credenciamento o licitante deverá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo I** (Modelo de Proposta Comercial), somente com os dados, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente. Em qualquer fase do procedimento licitatório similar ao pregão o representante poderá ser substituído por outro, devidamente credenciado, na forma presente;
- 6.8. Não será permitida a competição entre sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios, bem como responsáveis técnicos, sob pena de inabilitação;
- 6.9. Apresentar declaração assinada por representante legal da licitante, aceitando, sem restrições, as condições do Edital inclusive a autoridade da Comissão para resolver os casos omissos ou duvidosos, não previstos no instrumento convocatório;
- 6.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de utilização do tratamento diferenciado e benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06 e suas atualizações, juntamente com o Credenciamento, será exigida, a comprovação de enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 6.10.1. Declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.10.2. Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- 6.10.3. Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penalidades da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.10.4. Os documentos poderão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação em cópia simples e autenticados na sessão.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1. Para participar da presente licitação, as empresas deverão apresentar a Comissão Permanente de Licitação, no local, dia e hora aqui estabelecidos, respectivamente, envelopes distintos e lacrados, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO N.º 003/2020 NOME DO (A) LICITANTE: DATA DA ENTREGA: 20/03/2020	ENVELOPE II – HABILITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO N.º 003/2020 NOME DO (A) LICITANTE: DATA DA ENTREGA: 20/03/2020
---	--

A colocação de elemento (s) de um envelope em outro, acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Procedimento Licitatório Similar ao Pregão, conforme previsão legal do artigo 107 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR.
- 8.2. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: salturlicitacoes@gmail.com, ou, ainda, protocolados na recepção da SALTUR, sito à Av. Estados Unidos, nº 341, Comércio, Salvador, Bahia.
- 8.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas.

- 8.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE I)

- 9.1 A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com praticado no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, para entrega CIF Salvador, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 - c) Prazo para entrega e instalação dos equipamentos no máximo de 30(trinta) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado a critério da administração, a partir da assinatura do contrato.
 - d) Prazo de validade de proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data fixada para início da sessão pública, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- 9.2 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 9.3 Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 9.4 A proposta deverá comprovar com clareza nome, marca e outras informações aplicáveis e necessárias a perfeita caracterização do produto proposto, de forma a permitir a correta identificação e comprovação deste na documentação apresentada;
- 9.5 A proposta deverá comprovar claramente o atendimento de cada item desta especificação, devendo, preferencialmente, ser informada a pagina de atendimento a cada item solicitado neste documento;
- 9.6 A proposta deverá demonstrar o preço unitário de cada microcomputador, bem como o valor mensal e anual pela locação dos mesmos.

10 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

- 10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da SALTUR, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 10.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, além de demonstrar ter o seu representante legal no país poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Imobiliários com o Município (IPTU), havendo inscrição ou Declaração de Não Inscrito emitida pela SEFAZ Municipal.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/11)

10.2.3. Qualificação Técnica

10.2.3.1- Atestado (s) de capacidade técnica em original ou cópia autenticada fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, num período de doze meses microcomputadores compatíveis com o objeto desta licitação. Será considerado compatível a comprovação de no mínimo a comprovação 40% (quarenta por cento) do quantitativo do objeto desta licitação num período máximo de 12 (doze) meses.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, assim como acompanhada da Certidão de Registro e quitação do profissional habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei Federal nº 6.404/76, cópias da publicação de:
- I - balanço patrimonial;
 - II - demonstração do resultado do exercício;
 - III - demonstração dos Fluxos de Caixa;
 - IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - V - notas explicativas do balanço.
- b) Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) A licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada para o lote pertinente, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. Caso seja de interesse da licitante concorrer a 2 ou mais lotes, o patrimônio a ser comprovado não poderá ser inferior à soma dos valores exigidos

para cada lote.

10.2.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 10.2.2 deste instrumento, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.6. A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

10.7. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11. OUTROS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento.

- a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Anexo IV) (Para as MEs EPPs)
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (Anexo V) (Para as empresas que apresentarem o CRC);
- c) Declaração de elaboração independente de proposta. (Anexo III);
- d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Instrumento Contratual
- e) Declaração da empresa, sob as penas cabíveis em lei, devidamente assinada pelo representante legal, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

12. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1. No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, será realizado o Procedimento Licitatório Similar ao Pregão em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os Envelopes "I" e "II", abrindo primeiro o Envelope "I", contendo as Propostas de Preço.

12.2. Iniciada a fase de abertura dos envelopes, não serão recebidas propostas de pessoas jurídicas retardatárias em nenhuma hipótese, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

12.3. A Comissão procederá à verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou orçados pela Administração.

12.4. As propostas que estejam desconformes ou incompatíveis com as disposições previstas no Edital serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, as que:

12.5.1. não cumprirem as exigências contidas no edital;

12.5.2. forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

12.5.3. basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

12.5.4. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.5.5. apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes neste edital;

12.5.6. apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

12.6. Reiniciada a fase competitiva, fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença de R\$1.000,00 (Hum mil reais) entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não Poderão ser apresentados lances com diferença menor do que R\$1.000,00 (Hum mil reais).

12.7. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro pode verificar se a diferença entre o melhor lance e o segundo colocado é de pelo menos 10% (dez por cento). Sendo confirmada esta diferença, o Pregoeiro poderá reiniciar a fase competitiva, convocando os Licitantes posicionados a partir do segundo lugar para apresentarem novos lances, visando à definição destas posições.

12.8. Serão observadas, ainda, as condições de preferência previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.8.1. A proposta final ajustada no último lance ofertado e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento através de e-mail salturlicitacoes@gmail.com com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado pela SALTUR por mesmo prazo, sob pena de convocação do próximo classificado.

12.8.2. A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas em envelopes fechados ou lacrado, indicando na sua parte frontal:

“SALTUR – EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A

Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

Av. Estados Unidos,341, Comércio.

Salvador – BA, CEP: 40015-130

Procedimento Licitatório Similar ao Pregão - SALTUR - nº 003/2020.”

12.9. Das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes “I” e “II” serão lavradas atas circunstanciadas que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das pessoas jurídicas ali presentes, nas quais poderão ser inseridas as reclamações de quaisquer licitantes, que serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na oportunidade ou deixadas para depois, comunicando-se, neste caso, o resultado aos interessados.

12.10. É facultado à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.11. A Comissão Permanente de Licitação, ao seu querer, poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

12.12. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO, considerando o menor percentual da taxa de administração, observadas as condições definidas neste Edital.
- 13.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- I não atenderem as condições e exigências deste Edital;
 - II consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
 - III estejam incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos.
- 13.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- 13.4.1 Ocorrerá o empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.5 Para efeito do disposto no item 13.4 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
 - b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.4 deste Edital, na ordem classificatória.
- 13.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.5 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada.
- 13.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão desclassificadas e/ou inabilitadas, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências editalícias.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Para interpor recurso o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da comissão, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.2. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas, ressalvada a hipótese de, em decisão justificada, a Comissão Permanente de Licitação da SALTUR não atribuir efeito suspensivo.
- 14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

14.6.Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, protocolados na sede da SALTUR. A Comissão deverá receber, examinar processar e apreciar o mérito dos recursos, dando-lhes provimento ou não.

14.7.A decisão de mérito, emanada pela Comissão Permanente de Licitação, acerca dos recursos é irrecorrível.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1.A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou pendência de julgamento de recurso.

15.2.A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1.A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SALTUR.

16.2.O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

17.PAGAMENTO

17.1.O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do **DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013**, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

17.2.Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que for noticiado formalmente à SALTUR, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.

17.3.Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

17.4.Na hipótese de eventuais atrasos injustificáveis de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

18.PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1.O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e na Lei federal nº 13.303/2016, na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

19. ENTREGA, RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

19.2.1 – Os equipamentos, juntamente com os dispositivos e acessórios que os compõem, previstos nas especificações constantes nas especificações de recursos TIC (anexo), deverão ser novos, de primeira locação, e entregue na unidade da Saltur, podendo haver mudanças de local de forma

temporária ou permanente, cabendo a CONTRATADA acompanhar essas alterações, deslocando e instalando os equipamentos, sem incidência de nenhum ônus adicional a CONTRATANTE, respeitando a política de informática definida com a interveniência normativa e estatutária da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador-COGEEL.

19.2.2- O objeto desta contratação será recebido pela contratante, nas seguintes condições:

19.2.2.1- No momento da entrega e instalação das máquinas será realizada uma verificação da conformidade destes com as especificações constantes em edital e a proposta comercial apresenta no momento da licitação, momento em que será emitido Termo de Recebimento provisório dos equipamentos.

19.2.2.2- Caso as máquinas apresentem discrepâncias ou irregularidades divergentes do que fora Contratado, a CONTRATADA poderá sanar tais ocorrências sem prejuízo do prazo de entrega estabelecido neste edital. Caso ocorra extrapolação desse prazo serão aplicadas as sanções previstas para atraso no fornecimento.

19.2.2.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclua a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

19.2.2.4- Após recebimento provisório, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para testar os equipamentos, verificando se há falhas ou dificuldades operacionais. Estando tudo em conformidade, ou sendo resolvido os problemas encontrados, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

19.2.2.5- Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

19.2.2.6- A contratada devesse providenciar a entrega e instalação de todos os equipamentos na dependência da Saltur, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogados a critério da administração, contados da assinatura do Contrato.

19.2.2.7- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados.

19.2.2.8- A contratada deverá encaminhar ao contratante, após instalação dos equipamentos, relatório constando marca, modelo e número de série dos equipamentos instalados sendo eu em tal documento deverá conter atestado denotando a conformidade do informado e devidamente firmado pelo responsável do órgão.

19.2.2.9- A partir da instalação a CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

19.2.2.10 A manutenção preventiva deverá ocorrer de acordo como cronograma previamente elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE no ato da instalação dos equipamentos, respeitando sempre as normas recomendadas pelos fabricantes do equipamento quanto a limpeza, reparos, reposição e etc.

19.2.2.11-A manutenção corretiva das máquinas deverão ocorrer de modo que causem o menor impacto possível nas atividades rotineiras da administração, evitando a solução de continuidade dos mesmos.

19.2.2.12-Em casos de parada ou mal funcionamento dos equipamentos, deverá restabelecer as condições de funcionamento originais no próximo dia útil, após a comunicação do defeito, e dentro do horário comercial, através da central de abertura de chamados em regime de 24/7(ininterruptos).

19.2.2.13- Caso ocorra a necessidade de substituição de qualquer acessório, insumo, material ou

quaisquer outros componentes das máquinas caberá a CONTRATADA realizá-los. Nesses casos, se o reparo não for possível in loco deverá fazer a substituição do equipamento e instalada uma unidade de backup, com características similares ao equipamento originalmente locado. O prazo para estes procedimentos não deverá ultrapassar o prazo de 07 (sete) dias corridos a partir do chamado feito para o devido reparo/reposição.

19.2.2.14- Não será permitida a substituição de equipamentos sem o prévio conhecimento da Saltur. A comunicação da substituição poderá ser feita via email;

19.2.2.15- Após a substituição dos equipamentos a CONTRATADA deverá encaminhar a Saltur relatório constando marca, modelo e número de série tanto do equipamento substituído, quanto do substituto.

19.2.2.16- Todos os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por profissionais especializados, visando o atendimento dentro do elevado padrão de qualidade requerido e prazo pré – estabelecido neste Edital;

19.2.2.17- A CONTRATADA deverá ainda orientar seus empregados a acatarem as normas de funcionamento da SALTUR devendo os mesmos, quando do ingresso nas dependências da Contratante, fazerem uso de uniformes e crachás de identificação com foto, cargo, nome e logomarca da empresa;

19.2.2.18- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade tanto do equipamento disponibilizado para perfeita prestação dos serviços objeto desta licitação, quanto pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva prestados;

19.2.2.19- A Solicitação de serviços técnicos deverá ser feita através de telefone, e-mail e formalizada através de sistema (controle de chamado técnico) da CONTRATADA, sendo que no mesmo deverão constar a data e o horário do chamado e, ainda, o número da “Ordem de serviço” a ser informado ao solicitante no ato do requerimento. Subsequentemente, a conclusão dos trabalhos deverá ser atestada também no sistema, consignadas a data e o horário de conclusão do atendimento.

19.2.2.19 A manutenção preventiva deverá ocorrer atentando-se para cronograma previamente elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE no ato da instalação dos equipamentos.

19.2.2.20 A CONTRATADA arcará com as despesas de transporte dos equipamentos, de peças e de pessoal;

19.2.2.21 Todos os equipamentos deverão estar acompanhados de seus respectivos cabos e componentes necessários à sua instalação e funcionamento e, por fim, **comprovantes de que o software utilizado é original.**

19.2.2.22- O responsável designado pela contratada obrigará-se a conservar-se frente dos serviços, bem como designar um preposto para responder em sua ausência, mediante aprovação prévia do município, responsabilizando-se, ainda, pela substituição no prazo de 48 horas do funcionário cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Administração.

19.2.2.23- Cumpre a CONTRATADA, quando da instalação dos mesmos, exibir os originais das respectivas notas fiscais de compra, bem como fornecer cópias autenticadas das mesmas à Contratante;

19.2.2.24- Poderão ser submetidos previamente a apreciação da SALTUR, os laudos elaborados pela CONTRATADA relativo a todos os equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços obrigando a CONTRATADA a substituir aqueles que não forem aprovados, sem qualquer direito a reclamação ou compensação. Tudo às expensas da Contratada;

19.2.2.26- A instalação dos equipamentos somente será iniciada após expedição da correspondente

Ordem de Serviço da Saltur;

20.DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1.Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2.A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

20.3.O valor anual estimado para a presente licitação é de **xx** (xxx), valor máximo admissível para a contratação.

20.4. Com base na pesquisa supracitada a licitante deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem o lote, conforme indicados a seguir:

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UM/MÊS	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR GRÁFICO, MONITOR LED, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COGEL CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	10	1.125,00	11.250,00
02	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO, MONITOR FULL HD, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COGEL CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	60	581,67	34.900,20
VALOR TOTAL DO LOTE/MENSAL					46.150,20
VALOR TOTAL DO LOTE/ANUAL					553.802,40

20.5.A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SALTUR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.6.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

20.6.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9.São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação/contrato, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

20.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SALTUR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via email.

20.13. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Central Permanente de Licitação com base na legislação vigente.

20.15. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. Anexos do Edital

Anexo I - Proposta Comercial;

Anexo II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo IV - Termo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo VI - Dados para assinatura do contrato;

Anexo VII - Minuta de contrato;

Anexo VIII - Termo de Referência;

Anexo IX – Termo de Compromisso com o cumprimento do Código de Conduta e Integridade da SALTUR;

Salvador, 10 de março de 2020.

Salma Kodsi

Pregoeira

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 003/2020

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO Nº _____ / _____
PROCESSO Nº
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
Fax: (DDD)
E-mail:
Validade de proposta:
Prazo de entrega:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UM/MÊS	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR GRÁFICO, MONITOR LED, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COGEL CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	10		
02	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO, MONITOR FULL HD, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COGEL CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	60		
VALOR TOTAL DO LOTE/MENSAL					
VALOR TOTAL DO LOTE/ANUAL					

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, para entrega no almoxarifado da contratante (CIF/Salvador)

____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
------------------------	--

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 003/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 003/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 003/2020

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO N.º _____ / _____.

Ao

(Endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 003/2020

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: em ambos os casos a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 003/2020

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME -

N.º DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF-

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

**EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 003/2020
ANEXO VII**

MINUTA DE CONTRATO

A **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, com sede na Av. Estados Unidos, 341 - Comércio. Salvador - BA, Brasil - CEP 40015-130, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.909.105/0001-72, neste ato representada pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, nomeado por Decreto Simples (Diário Oficial do Município nº XXX/XXX), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo citado instrumento, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX., com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ. sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. XXXX do processo administrativo nº XX/2019, sujeitando-se as partes ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, às Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

Edital de Procedimento Licitatório Similar ao Pregão n.º ____/____, _____ de _____ de _____.
Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na Locação de microcomputadores incluindo manutenção corretiva, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- ENTREGA, RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1 Os equipamentos, juntamente com os dispositivos e acessórios que os compõem, previstos nas especificações constantes nas especificações de recursos TIC (anexo), deverão ser novos, de primeira locação, e entregue na unidade da Saltur, podendo haver mudanças de local de forma temporária ou permanente, cabendo a CONTRATADA acompanhar essas alterações, deslocando e instalando os equipamentos, sem incidência de nenhum ônus adicional a CONTRATANTE, respeitando a política de informática definida com a interveniência normativa e estatutária da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador-COGEL.

2.2- O objeto desta contratação será recebido pela contratante, nas seguintes condições:

2.3- No momento da entrega e instalação das máquinas será realizada uma verificação da conformidade destes com as especificações constantes em edital e a proposta comercial apresenta no momento da licitação, momento em que será emitido Termo de Recebimento provisório dos equipamentos.

2.4- Caso as máquinas apresentem discrepâncias ou irregularidades divergentes do que fora Contratado, a CONTRATADA poderá sanar tais ocorrências sem prejuízo do prazo de entrega estabelecido neste edital.

2.5 Caso ocorra extrapolação desse prazo serão aplicadas as sanções previstas para atraso no fornecimento.

2.6- O recebimento provisório ou definitivo não excluíra a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

2.7Após recebimento provisório, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para testar os equipamentos, verificando se há falhas ou dificuldades operacionais. Estando tudo em conformidade, ou sendo resolvido os problemas encontrados, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

2.8 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

2.9 A contratada devesa providenciar a entrega e instalação de todos os equipamentos na dependência da Saltur, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogados a critério da administração, contados da assinatura do Contrato.

2.10Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados.

2.11 A contratada deverá encaminhar ao contratante, após instalação dos equipamentos, relatório constando marca, modelo e número de série dos equipamentos instalados sendo eu em tal documento deverá conter atestado denotando a conformidade do informado e devidamente firmado pelo responsável do órgão.

2.12 A partir da instalação a CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

2.13 A manutenção preventiva deverá ocorrer de acordo como cronograma previamente elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE no ato da instalação dos equipamentos, respeitando sempre as normas recomendadas pelos fabricantes do equipamento quanto a limpeza, reparos, reposição e etc.

2.14A manutenção corretiva das maquinas deverão ocorrer de moro que causem o menor impacto possível nas atividades rotineiras da administração, evitando a solução de continuidade dos mesmos.

2.15 Em casos de parada ou mal funcionamento dos equipamentos, deverá restabelecer as condições de funcionamento originais no próximo dia útil, após a comunicação do defeito, e dentro do horário comercial, através da central de abertura de chamados em regime de 24/7(ininterruptos).

2.16Caso ocorra a necessidade de substituição de qualquer acessório, insumo, material ou quaisquer outros componentes das maquinas caberá a CONTRATADA realizá-los. Nesses casos, se o reparo não for possível in loco deverá fazer a substituição do equipamento e instalada uma unidade de backup, com características similares ao equipamento originalmente locado. O prazo para estes procedimentos não deverá ultrapassar o prazo do 07 (sete) dias corridos a partir do chamado feito para o devido reparo/reposição.

2.17Não será permitida a substituição de equipamentos sem o prévio conhecimento da Saltur. A comunicação da substituição poderá ser feita via email;

2.18 Após a substituição dos equipamentos a CONTRATADA deverá encaminhar a Saltur relatório constando marca, modelo e número de série tanto do equipamento substituído, quanto do substituto.

2.19Todos os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por profissionais especializados, visando o atendimento dentro do elevado padrão de qualidade requerido e prazo pré – estabelecido neste Edital;

2.20 A CONTRATADA deverá ainda orientar seus empregados a acatarem as normas de funcionamento da SALTUR devendo os mesmos, quando do ingresso nas dependências da Contratante, fazerem uso de uniformes e crachás de identificação com foto, cargo, nome e logomarca da empresa;

2.21 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade tanto do equipamento disponibilizado para

perfeita prestação dos serviços objeto desta licitação, quanto pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva prestados;

2.22 A Solicitação de serviços técnicos deverá ser feita através de telefone, e-mail e formalizada através de sistema (controle de chamado técnico) da CONTRATADA, sendo que no mesmo deverão constar a data e o horário do chamado e, ainda, o número da “Ordem de serviço” a ser informado ao solicitante no ato do requerimento. Subsequentemente, a conclusão dos trabalhos deverá ser atestada também no sistema, consignadas a data e o horário de conclusão do atendimento.

2.23 A manutenção preventiva devida ocorrer atentando-se para cronograma previamente elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE no ato da instalação dos equipamentos.

2.24 A CONTRATADA arcará com as despesas de transporte dos equipamentos, de peças e de pessoal;

2.25 Todos os equipamentos deverão estar acompanhados de seus respectivos cabos e componentes necessários à sua instalação e funcionamento e, por fim, **comprovantes de que o software utilizado é original.**

2.26- O responsável designado pela contratada obrigará-se a conservar-se frente dos serviços, bem como designar um preposto para responder em sua ausência, mediante aprovação prévia do município, responsabilizando-se, ainda, pela substituição no prazo de 48 horas do funcionário cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Administração.

2.27 Cumpre a CONTRATADA, quando da instalação dos mesmos, exibir os originais das respectivas notas fiscais de compra, bem como fornecer cópias autenticadas das mesmas à Contratante;

2.28 Poderão ser submetidos previamente a apreciação da SALTUR, os laudos elaborados pela CONTRATADA relativo a todos os equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços obrigando a CONTRATADA a substituir aqueles que não forem aprovados, sem qualquer direito a reclamação ou compensação. Tudo às expensas da Contratada;

2.29 A instalação dos equipamentos somente será iniciada após expedição da correspondente Ordem de Serviço da Saltur;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa deste contrato ocorrerá pela dotação da Secretaria _____, no Projeto/Atividade _____, Elemento de Despesa _____, Fonte _____, no orçamento relativo ao exercício de _____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O prazo para locação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. Os equipamentos oferecidos devem estar de acordo com as especificações do Anexo I deste Termo de Referência.

4.3- Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e em perfeito funcionamento.

4.4- Os computadores, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data de realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato.

4.5- Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si e entre os periféricos.

4.6- Os computadores, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato.

4.7- Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre ri e entra os periféricos.

4.8- A contratada deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos. A instalação deve contemplar todos os procedimentos necessários para uso imediato do computador, incluindo:

- a) Remoção do produto da caixa;
- b) inspeção visual quanto a danos
- c) conexão de cabeamento elétrico e lógico
- d) instalação do produto de acordo com a documentação do fabricante
- e) Conexão na rede da contratante (com auxílio de funcionários da contratante)

4.9- O prazo máximo de entrega e instalação será de 10(dez) corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.10- após a entrega, o contratante disporá de um período de até 05(cinco) dias uteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem aquelas discriminadas na proposta.

4.11- Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecidos no contrato, a CONTRATADA devesse providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contados da data notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição.

4.12- Os equipamentos devem ser segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1-O valor do presente Contrato é de R\$ xxx (xxxx), só reajustáveis na forma da lei, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega CIF (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

5.2 DO PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do **DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013**, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

5.2.2A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

5.2.3.A correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres deverá ser apresentada junto com os documentos comprobatórios pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa e/ou retenção dos créditos da CONTRATADA.

5.2.4. A CONTRATANTE poderá deduzir, cautelarmente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a prejuízos causados à Saltur, as quantias equivalentes a multas, ressarcimentos, indenizações devidas pela CONTRATADA, considerados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.2.5. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou quando havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço ou correção monetária.

5.2.7 Todos os pagamentos serão submetidos às normas estabelecidas no contrato e na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA– DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

6.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, na Lei Federal nº 13.303/16 e Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

6.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega de materiais em até 10 (dez) dias da data fixada.

6.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à SALTUR, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas dos materiais, prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente.

6.1.3 Nos casos de reincidência de retardamento imotivado no fornecimento de materiais, por mais de 15 (quinze) dias:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais, além de suspensão de 3 (três) meses;
- b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

6.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à SALTUR as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

6.1.5 Paralisar o fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à SALTUR.

6.1.6 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

- 6.1.7 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 6.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.
- 6.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a SALTUR esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito da SALTUR até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 6.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 6.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da SALTUR.
- 6.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à SALTUR.
- 6.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 6.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 6.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 6.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 A contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, conforme previsão no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR.
- 7.2 A fiscalização da Contratante não permitirá que a contratada execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.
- 7.3 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um servidor designado pela contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas a dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, de tudo dando ciência a Contratada, conforme procedimentos estabelecidos na minuta do Contrato.
- 7.4 O representante da Contratante deverá ter conhecimento do objeto contratado visando o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato.
- 7.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

- 7.6 A fiscalização da Contratada terá livre acesso aos locais onde estão sendo prestado o serviço contratado.
- 7.7 O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão-de-obra e do material utilizado na execução do serviço através de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 7.8 A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 153 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR e art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.9 Fica designado para ser o gestor deste contrato o Diretor responsável pela área desta contratação, requerido através de Comunicação Interna.
- 7.10 As competências do gestor do contrato estão previstas no art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 Após a homologação da licitação, a empresa vencedora assinará Contrato, com validade de 01 (hum) ano a partir da data das suas assinaturas, prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RESOLUÇÃO

- 10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 161, III, alínea “c” e 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 10.2 A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando o Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.2 A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos *softwares*, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

12.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes contratantes, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Salvador, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 003/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES)

1- OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na Locação de microcomputadores incluindo manutenção corretiva, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação de empresa especializada para o serviço de locação, visa atender as necessidades de fornecimento de microcomputadores para atender às demandas da SALTUR, conforme especificações constantes neste Termo.

3- DA DESCRIÇÃO:

3.1 A eventual contratação será para os seguintes serviços, em **LOTE ÚNICO**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UM/MÊS	QUANT
01	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR GRÁFICO, MONITOR LED, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COGEL CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	10
02	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO, MONITOR FULL HD, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COGEL CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	60

4-DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 O prazo para locação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. Os equipamentos oferecidos devem estar de acordo com as especificações do Anexo I deste Termo de Referência.

4.3- Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e em perfeito funcionamento.

4.4- Os computadores, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data de realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato.

4.5-Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si e entre os periféricos.

4.6- os computadores, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato.

4.7- os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si e entra os periféricos.

4.8- A contratada deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos. A instalação deve contemplar

todos os procedimentos necessários para uso imediato do computador, incluindo:

- a) Remoção do produto da caixa;
- b) inspeção visual quanto a danos
- c) conexão de cabeamento elétrico e lógico
- d) instalação do produto de acordo com a documentação do fabricante
- e) Conexão na rede da contratante (com auxílio de funcionários da contratante)

4.9- O prazo máximo de entrega e instalação será de xxx corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.10- após a entrega, o contratante disporá de um período de até 05(cinco) dias uteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem aquelas discriminadas na proposta.

4.11- Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecidos no contrato, a CONTRATADA devera providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contados da data notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição.

4.12- Os equipamentos devem ser segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais.

5- ENTREGA, RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 – Os equipamentos, juntamente com os dispositivos e acessórios que os compõem, previstos nas especificações constantes nas especificações de recursos TIC (anexo), deverão ser novos, de primeira locação, e entregue na unidade da Saltur, podendo haver mudanças de local de forma temporária ou permanente, cabendo a CONTRATADA acompanhar essas alterações, deslocando e instalando os equipamentos, sem incidência de nenhum ônus adicional a CONTRATANTE, respeitando a política de informática definida com a interveniência normativa e estatutária da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador-COGEL.

5.2- O objeto desta contratação será recebido pela contratante, nas seguintes condições:

5.2.1- No momento da entrega e instalação das máquinas será realizada uma verificação da conformidade destes com as especificações constantes em edital e a proposta comercial apresenta no momento da licitação, momento em que será emitido Termo de Recebimento provisório dos equipamentos.

5.2.2- Caso as máquinas apresentem discrepâncias ou irregularidades divergentes do que fora Contratado, a CONTRATADA poderá sanar tais ocorrências sem prejuízo do prazo de entrega estabelecido neste edital. Caso ocorra extrapolação desse prazo serão aplicadas as sanções previstas para atraso no fornecimento.

5.2.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclua a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

5.2.4- Após recebimento provisório, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para testar os equipamentos, verificando se há falhas ou dificuldades operacionais. Estando tudo em conformidade, ou sendo resolvido os problemas encontrados, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.5- Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.2.6- A contratada devera providenciar a entrega e instalação de todos os equipamentos na dependência da Saltur, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogados a critério da administração, contados da assinatura do Contrato.

5.2.7- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados.

5.2.8- A contratada deverá encaminhar ao contratante, após instalação dos equipamentos, relatório constando marca, modelo e número de série dos equipamentos instalados sendo eu em tal documento deverá conter atestado denotando a conformidade do informado e devidamente firmado pelo responsável do órgão.

5.2.9- A partir da instalação a CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

5.2.10 A manutenção preventiva deverá ocorrer de acordo como cronograma previamente elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE no ato da instalação dos equipamentos, respeitando sempre as normas recomendadas pelos fabricantes do equipamento quanto a limpeza, reparos, reposição e etc.

5.2.11-A manutenção corretiva das maquinas deverão ocorrer de modo que causem o menor impacto possível nas atividades rotineiras da administração, evitando a solução de continuidade dos mesmos.

5.2.12-Em casos de parada ou mal funcionamento dos equipamentos, deverá restabelecer as condições de funcionamento originais no próximo dia útil, após a comunicação do defeito, e dentro do horário comercial, através da central de abertura de chamados em regime de 24/7(ininterruptos).

5.2.13- Caso ocorra a necessidade de substituição de qualquer acessório, insumo, material ou quaisquer outros componentes das maquinas caberá a CONTRATADA realizá-los. Nesses casos, se o reparo não for possível in loco deverá fazer a substituição do equipamento e instalada uma unidade de backup, com características similares ao equipamento originalmente locado. O prazo para estes procedimentos não deverá ultrapassar o prazo do 07 (sete) dias corridos a partir do chamado feito para o devido reparo/reposição.

5.2.14- Não será permitida a substituição de equipamentos sem o prévio conhecimento da Saltur. A comunicação da substituição poderá ser feita via e-mail;

5.2.15- Após a substituição dos equipamentos a CONTRATADA deverá encaminhar a Saltur relatório constando marca, modelo e número de série tanto do equipamento substituído, quanto do substituto.

5.2.16- Todos os serviços objetos desta licitação deverão ser executados por profissionais especializados, visando o atendimento dentro do elevado padrão de qualidade requerido e prazo pré-estabelecido neste Edital;

5.2.17- A CONTRATADA deverá ainda orientar seus empregados a acatarem as normas de funcionamento da SALTUR devendo os mesmos, quando do ingresso nas dependências da Contratante, fazerem uso de uniformes e crachás de identificação com foto, cargo, nome e logomarca da empresa;

5.2.18- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade tanto do equipamento disponibilizado para perfeita prestação dos serviços objeto desta licitação, quanto pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva prestados;

5.2.18.1- A Solicitação de serviços técnicos deverá ser feita através de telefone, e-mail e formalizada através de sistema (controle de chamado técnico) da CONTRATADA, sendo que no mesmo deverão constar a data e o horário do chamado e, ainda, o número da “Ordem de serviço” a ser informado ao solicitante no ato do requerimento. Subsequentemente, a conclusão dos trabalhos deverá ser atestada também no sistema, consignadas a data e o horário de conclusão do atendimento.

5.2.19 A manutenção preventiva deverá ocorrer atentando-se para cronograma previamente elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE no ato da instalação dos equipamentos.

5.2.20 A CONTRATADA arcará com as despesas de transporte dos equipamentos, de peças e de pessoal;

5.2.21 Todos os equipamentos deverão estar acompanhados de seus respectivos cabos e componentes necessários à sua instalação e funcionamento e, por fim, **comprovantes de que o software utilizado é original.**

5.2.22- O responsável designado pela contratada obrigar-se-a a conservar-se frente dos serviços, bem como designar um preposto para responder em sua ausência, mediante aprovação previa do município, responsabilizando-se, ainda, pela substituição no prazo de 48 horas do funcionário cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Administração.

5.2.23- Cumpre a CONTRATADA, quando da instalação dos mesmos, exibir os originais das respectivas notas fiscais de compra, bem como fornecer cópias autenticadas das mesmas à Contratante;

5.2.24- Poderão ser submetidos previamente a apreciação da SALTUR, os laudos elaborados pela CONTRATADA relativo a todos os equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços obrigando a CONTRATADA a substituir aqueles que não forem aprovados, sem qualquer direito a reclamação ou compensação. Tudo às expensas da Contratada;

5.2.26- A instalação dos equipamentos somente será iniciada após expedição da correspondente Ordem de Serviço da SALTUR;

6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Atestado (s) de capacidade técnica em original ou cópia autenticada fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, num período de doze meses microcomputadores compatíveis com o objeto desta licitação. Será considerado compatível a comprovação de no mínimo a comprovação 40% (quarenta por cento) do quantitativo do objeto desta licitação num período máximo de 12 (doze) meses.

7- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1- O Contrato terá a validade de 01 (hum) ano, a contar da data de sua assinatura.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS



Secretaria de
Gestão



Controle da Validade da Especificação

Data	Nova Versão	Validade	Especificador Técnico
17/06/2019	2019.1	12 (doze) meses	Alexsandro Lima

Especificação de Recursos de TIC

Classe	Código	Recurso / Equipamento
MICROCOMPUTADOR – INTERMEDIÁRIO		
Características Técnicas Mínimas Predominantes (*) Processador de 04 (quatro) núcleos, última geração, 08 (oito) GB de RAM, 01 (um) HD de 01 TB SATA III ou superior, Rede (Ethernet e Wi-Fi), Monitor LED 21.5", Sistema Operacional Windows 10 Pro BR 64 bits e MS-Office Home & Business 2019 ou superior, mais atual e compatível ao Sistema Operacional fornecido.		
(*) Trata-se meramente de um resumo da especificação e não dispensa a observância do detalhamento contido neste Documento.		
Aplicação do Recurso Uso em atividades administrativas e acesso à Internet via LAN e/ou WLAN corporativa.		
Disposições Gerais <ul style="list-style-type: none">Todos os produtos deverão ser novos para primeiro uso;Deverão ser observados e atendidos todos os itens da especificação contida neste Documento;A Proposta deverá comprovar claramente o atendimento de cada item desta especificação, devendo, preferencialmente, ser informada a página de atendimento a cada item solicitado neste Documento;A Proposta deverá apresentar com clareza nome, marca e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do produto proposto, de forma a permitir a correta identificação e comprovação deste na documentação apresentada;Todos os equipamentos deverão ter a mesma configuração de hardware com componentes dos mesmos fabricantes e modelos;As especificações de serviços (garantia), características técnicas e quantidades mínimas especificadas neste Documento são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da Proposta;As cotações de preços deverão ser feitas preferencialmente por revendas autorizadas pelo fabricante do equipamento;Esta especificação técnica segue rigorosamente o princípio da legalidade, amparado nas Leis 8666/93 (Federal) cominada nas Leis 4.484/92 e posteriores (Municipal), bem como decretos regulamentando;A homologação final do equipamento será feita pela COGEL ou por técnico designado pela mesma.		

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS

1	PLACA-MÃE
1.1	01 (um) microprocessador de 06 (seis) núcleos com cache L3 de, no mínimo, 09 (nove) MB, similar ou superior, DMI mínimo de 08 (oito) GT/s, com tecnologias próprias para aumentar dinamicamente sua frequência;
1.2	Apresentar índice Passmark CPU Mark de, no mínimo, 11.800 (onze mil e oitocentos) pontos, conforme site PASSMARK Software (www.cpubenchmark.net/cpu_list.php), na data da publicação do Edital;
1.3	O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;
1.4	O processador deverá possuir suporte, no mínimo, 02 (duas) tecnologias de virtualização;
1.5	O processador deverá possuir suporte a Criptografia AES New Instructions;
1.6	Com mínimo de 04 (quatro) slots de memória;
1.7	Suporte a memórias DDR4 SDRAM 2.666 MHz ou superior, expansível a, pelo menos, 64 (sessenta e quatro) GB de memória RAM;
1.8	Os slots DIMM deverão suportar, no mínimo, módulos de 04 (quatro) GB a 08 (oito) GB de memória DDR4;
1.9	Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis ao processador;
1.10	Wake on LAN;
1.11	Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCIe, sendo, no mínimo, 01 (um) na versão PCIe x16;
1.12	Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta VGA e 01 (uma) porta HDMI ou DisplayPort;
1.13	Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 integrado à placa mãe;
1.14	O fabricante do equipamento ofertado deverá constar como membro do TPM, comprovado através do link http://www.trustedcomputinggroup.org/members , consolidando a preocupação em desenvolver projetos para proteção do equipamento;
1.15	Deverá permitir gerenciamento remoto assistido pelo hardware e iniciar o equipamento a partir de CD-ROM ou imagem de sistema operacional (.ISO e .IMG), localizada em um compartilhamento de rede;
1.16	Deverá permitir acesso remoto, via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado, monitor e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
1.17	Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com seu nome serigrafado, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.
2	MEMÓRIA RAM
2.1	Mínimo de 08 (oito) GB de RAM DDR4 SDRAM Non-ECC de, no mínimo, 2.666 MHz, em dual channel ou single channel, instalados.


3 BIOS (BASIC INPUT OUTPUT SYSTEM)
3.1 BIOS com suporte a DMI 2.0 e/ou SMBIOS gravada em Flash-EPROM, com data de fabricação posterior a janeiro de 2005;
3.2 Com suporte a Plug & Play e ACPI;
3.3 Com suporte ao padrão de gerenciamento DMI (Desktop Management Interface);
3.4 Com possibilidade de configuração de senhas no SETUP a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do sistema operacional, e ao próprio SETUP;
3.5 BIOS, em Português do Brasil ou Inglês, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI, comprovada através do site http://www.uefi.org/members , na categoria Promoters, não sendo aceito categorias inferiores;
3.6 SETUP com suporte à língua Português do Brasil ou Inglês;
3.7 A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões;
3.8 Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.
4 CONTROLADORA DE VÍDEO
4.1 Placa de vídeo onboard com disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) GB de memória dedicada ou compartilhada e resolução mínima de 1.920 x 1.080 pontos;
4.2 Possuir recursos de aceleração para DirectX 12;
4.3 Suporte nativo a 02 (dois) monitores;
4.4 Possuir conexões VGA e HDMI ou DisplayPort.
5 CONTROLADORAS DE DRIVERS
5.1 Possuir 04 (quatro) interfaces padrão SATA III ou superior, com taxa de transferência de 06 (seis) GB/s.
6 UNIDADE DE DISCO
6.1 01 (um) Disco Rígido de, no mínimo, 01 (um) TB SATA III ou superior, com rotação mínima de 7.200 RPM, buffer mínimo de 32 MB;
6.2 Totalmente compatível com a controladora especificada no item 5.1.
7 INTERFACES DE REDE
7.1 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000 BASE-TX, conector RJ45, compatibilidade com Windows e Linux e suporte SNMP;
7.2 Deverá possuir os recursos de autosenso, wake-up on LAN e PXE;
7.3 01 (uma) interface de rede Wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior.
8 PORTAS E INTERFACES
8.1 Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB, sendo, no mínimo, 04 (quatro) 3.0 e as demais 2.0, não se admitindo a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos;
8.2 Suportar, através de adaptador a ser fornecido pela Proponente, porta serial com conector padrão DB-9 (09 pinos) compatível com o padrão 16550;
8.3 Conexões de fone de ouvido e microfone nas partes frontal e traseira do gabinete.
9 LAY-OUT DO GABINETE E DA FONTE
9.1 Possuir recursos de Power Off através do Sistema Operacional;
9.2 Dotado de fonte de alimentação de Potência Real capaz de suportar a configuração máxima do equipamento, com chaveamento automático ou manual entre 110 e 220 Vac. Fonte em conformidade com certificação 80 Plus Platinum. Fonte com PFC ativo, para evitar perda de energia, e eficiência mínima de 92%. O computador deverá ser certificado de acordo com a Portaria 170 do INMETRO (Eficiência Energética);
9.3 Gabinete da CPU, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do microcomputador ofertado;
9.4 Gabinete compatível com padrão ATX ou BTX, tipo SFF (Small Form Factor), com volume máximo de 13.000 (treze mil) cm ³ , permitindo a utilização na posição horizontal e vertical, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
9.5 Deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;
9.6 Deverá possibilitar o seu uso tanto em modo mesa, quanto em modo torre. Recurso este que já deverá estar previsto no projeto do produto, não possibilitando e nem sendo permitido o uso de qualquer adaptação para possibilitar o recurso, isto é, o design e dispositivos já deverão estar contemplados no projeto original do microcomputador;
9.7 Deverá ter base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos;
9.8 Deverá possuir sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
9.9 Deverá possuir mecanismo sensor de abertura (sensor de intrusão);
9.10 Deverá possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança) em slot ou trava externa específica que impeça a violação do gabinete. Não serão aceitas soldas ou alterações no gabinete a fim de se adequar às especificações;
9.11 Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, deverão possuir o mesmo segredo e ser entregues na mesma quantidade dos gabinetes, devendo fazer parte do projeto original do equipamento;
9.12 Deverão ser disponibilizadas ferramentas de diagnóstico de hardware que alertem no caso de pré-falhas no disco rígido, intrusão de gabinete e atualização de software, com: 9.12.1 LEDs frontais de diagnóstico e status do disco rígido;
9.12.2 Combinação de códigos de "beeps" que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;
9.12.3 Grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;

Am

9.12.4	Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas no equipamento;
9.13	Deverá ter apresentação sóbria para uso corporativo. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deverá ser harmoniosa, apresentando a mesma com uma cor predominante. A paleta admitida será marfim, branco, cinza (e seus tons, incluindo prata e gelo) e preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;
9.14	Possuir, no mínimo, 01 (uma) baía slim 9 mm;
9.15	Possuir, no mínimo, 01 (uma) baía interna de 3 1/2";
9.16	Cor predominante: Preto/Prata;
9.17	Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos.
10	MONITOR (do mesmo fabricante do conjunto)
10.1	Monitor LED de, no mínimo, 21.5";
10.2	Tecnologia: LED, antirreflexo, antiestético e widescreen;
10.3	Resolução mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz;
10.4	Taxa mínima de contraste de 1.000:1 típica (estático);
10.5	Espaçamento de pixels (dot pitch) máximo de 0,25 mm;
10.6	Luminosidade mínima de 250 cd/m ² ;
10.7	Tempo de resposta máximo de 6 ms;
10.8	Taxa de proporção de 16:9 (widescreen);
10.9	Ângulo mínimo de visão: 178° (H) e 178° (V);
10.10	Conexões mínimas: VGA e HDMI ou DisplayPort;
10.11	Suportar nativamente ajuste de inclinação, altura e rotação (sem adaptadores externos ao monitor);
10.12	Possuir suporte a fixação padrão VESA de 100 mm (Video Electronics Standards Association);
10.13	Possuir slot para instalação de trava de segurança;
10.14	Plug & Play;
10.15	Fonte de alimentação com seleção automática de tensão entre 100 a 240 V, com 50 – 60 Hz;
10.16	Deverão ser fornecidos os cabos de alimentação e de vídeo para uso em modo VGA, HDMI ou DisplayPort, mesmo que com adaptadores;
10.17	O monitor a ser fornecido deverá ser do mesmo fabricante do conjunto ofertado.
11	TECLADO (do mesmo fabricante do conjunto)
11.1	Com, no mínimo, 104 teclas, padrão ABNT2 (Português do Brasil), norma PB-1322 da ABNT;
11.2	Com identificação das teclas com serigrafia a quente, alto relevo, baixo relevo ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação;
11.3	Com ajuste de altura;
11.4	Com conector USB e com fio;
11.5	O teclado a ser fornecido deverá ser do mesmo fabricante do conjunto ofertado.
12	MOUSE (do mesmo fabricante do conjunto)
12.1	Tecnologia de detecção de movimento: óptica ou laser;
12.2	Resolução mínima: 1.000 (mil) dpi;
12.3	Quantidade de botões: 02 (dois), acrescido de um terceiro botão com funcionalidade de rolagem (scroll);
12.4	Conectividade: USB e com fio;
12.5	Deverá ser fornecido com mouse pad;
12.6	O mouse a ser fornecido deverá ser do mesmo fabricante do conjunto ofertado.
13	KIT MULTIMÍDIA
13.1	Será aceita controladora de áudio, onboard ou offboard, compatível com High Definition Audio, com performances mínimas de 24 bits, e homologada pelo mesmo fabricante do conjunto ofertado;
13.2	Possuir 01 (uma) unidade óptica de interface SATA gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete com velocidades de leitura e gravação em 8x DVD e 24x CD e compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW;
13.3	Alto-falante: interno ou externos do mesmo fabricante do conjunto ofertado.
14	SOFTWARES INSTALADOS NO SISTEMA
14.1	MS-Windows 10 Pro BR 64 bits ou superior, em regime O&M, no idioma Português do Brasil, com a respectiva documentação original também em Português do Brasil, incluindo documento original da licença de uso do software fornecida pelo fabricante ou representante legal, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante toda a garantia, quando aquisição, ou de toda a vigência contratual, quando locação;
14.2	Caso, no momento da entrega dos equipamentos, já exista uma versão superior ao Windows 10 Pro BR 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue;
14.3	Incluir fornecimento de mídia, imagem (.ISO) ou disponibilizar ferramenta oficial do fabricante para recuperação do Windows 10 Pro BR 64 bits;
14.4	MS-Office Home & Business 2019 ou superior mais atual, compatível ao sistema operacional fornecido, no idioma Português do Brasil, com a respectiva documentação original também em Português do Brasil (licença);
14.5	Programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento, com a respectiva documentação;
14.6	O equipamento deverá ser acompanhado de ferramentas de restauração para recuperar o estado original de fábrica com sistema operacional, utilitário de gerenciamento, configuração e device drivers ou ser fornecida mídia de reinstalação;

14.7	Os equipamentos adquiridos deverão estar configurados com o perfil utilizado na Prefeitura Municipal de Salvador, como por exemplo: fundo de tela, drivers de impressora, configurações de internet e aplicativos diversos de propriedade da Prefeitura. Este processo se dará da seguinte forma: um servidor da Prefeitura deverá preparar uma única máquina "modelo" com este perfil. Posteriormente, a CONTRATADA deverá replicar este modelo para todas as outras máquinas, obedecendo ao licenciamento dos softwares Windows e Office fornecidos. Após a criação da máquina modelo (conforme perfil), deverá ser gerado um CD de recuperação, de forma que se consiga facilmente a restauração de todo o sistema em caso de falha (um CD por máquina). Deverá ser fornecido, inicialmente, 01 (um) equipamento idêntico aos demais para criação da imagem matriz pela CONTRATANTE.
15 GARANTIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO	
15.1	O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
15.2	A PROPONENTE ou o fabricante deverá dispor de sistema de abertura de chamados técnicos baseado em plataforma WEB;
15.3	Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 60 (sessenta meses) para <u>AQUISIÇÃO</u> , ou, sendo <u>LOCAÇÃO</u> , durante toda a vigência do referido contrato de locação, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Salvador (BA), no máximo no próximo dia útil, após a comunicação do defeito, e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 9x5. A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias.
16 COMPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS	
16.1	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) deverão possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
16.2	Deverão ser fornecidos todos os catálogos, software de instalação, sistema operacional com a respectiva licença de uso, cabos de alimentação, no padrão NBR-14136 e com comprimento de 1.5 m, e demais acessórios que acompanham o equipamento;
16.3	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação pela CONTRATANTE. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação pela CONTRATANTE;
16.4	As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
17 COMPATIBILIDADE E CERTIFICADOS	
17.1	Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado, informando o código do fabricante, no Microsoft Windows Catalog, com ambiente operacional Microsoft Windows 10 x64, mediante documento Windows Hardware Certification Report, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/ ;
17.2	Anexar uma das seguintes comprovações: 17.2.1 Hardware Compability List (http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp), comprovando que o equipamento é desenhado ou compatível com o SUSE Linux; 17.2.2 Hardware Compability List (https://hardware.redhat.com/), comprovando que o equipamento é desenhado ou compatível com o Red Hat Enterprise Linux; 17.2.3 Certificação Ubuntu Linux, versão 12.04 ou superior, através do site http://www.ubuntu.com/certification/ ;
17.3	Deverá ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento ofertado está em conformidade com a portaria 170 do INMETRO (normas IEC 60950/61000, CISPR22/44 e eficiência energética);
17.4	Deverá ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento ofertado está em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances);
17.5	Anexar comprovação de certificação EPEAT, versão GOLD, de conformidade do produto ofertado em atendimento a série de critérios ambientais. O equipamento deverá atender a todos os critérios básicos e, pelo menos, 75% dos critérios opcionais, mediante relatório obtido no site http://www.epeat.net/ . Também será aceita a apresentação de certificado de compatibilidade do modelo do equipamento ofertado com as normas brasileiras ABNT de redução de impacto ambiental em seu processo de fabricação.
18 DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES	
18.1	Apresentar declaração expressa da PROPONENTE confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a garantia, quando aquisição, ou de toda a vigência contratual, quando locação, sob pena de desclassificação;
18.2	A PROPONENTE deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de garantia de atendimento on-site;
18.3	Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A Proponente deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da PROPONENTE;
18.4	Serão aceitas declarações simples do fabricante, desde que fornecidas, especificamente, para este processo licitatório.

Salvador – BA, 17 de junho de 2019.


Alexandre Lima
Gerente – GPLAN
Alexandre Abreu de Lima
Gerente de Engenharia e
Planejamento - GPLAN/COGEL
Matrícula: 887839


Cláudio Maltez
Diretor Técnico
Claudio Maltez
Diretor Técnico/COGEL
Mat. 888005

Controle da Validade da Especificação

Data	Nova Versão	Validade	Especificador Técnico
25/07/2019	2019.2	12 (doze) meses	Alexsandro Lima

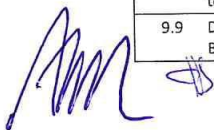
Especificação de Recursos de TIC

Classe	Código	Recurso / Equipamento
		MICROCOMPUTADOR – GRÁFICO
Características Técnicas Mínimas Predominantes (*) Processador de 04 (quatro) núcleos, última geração, 32 (trinta e dois) GB de RAM, 01 (um) HD de 04 TB SATA III ou superior, Rede (RJ-45 e Wi-Fi), controladora de vídeo offboard com memória dedicada, Sistema Operacional Windows 10 Pro BR 64 bits e MS-Office Home & Business 2019 ou superior mais atual e compatível ao Sistema Operacional fornecido.		
(*) Trata-se meramente de um resumo da especificação e não dispensa a observância do detalhamento contido neste Documento.		
Aplicação do Recurso Uso em atividades administrativas e acesso à Internet via LAN e/ou WLAN corporativa.		
Disposições Gerais <ul style="list-style-type: none">• Todos os produtos deverão ser novos para primeiro uso;• Deverão ser observados e atendidos todos os itens da especificação contida neste Documento;• A Proposta deverá comprovar claramente o atendimento de cada item desta especificação, devendo ser informada, preferencialmente, a página de atendimento a cada item solicitado neste Documento;• A Proposta deverá apresentar com clareza nome, marca e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do produto proposto, de forma a permitir a correta identificação e comprovação deste na documentação apresentada;• Todos os equipamentos deverão ter a mesma configuração de hardware com componentes dos mesmos fabricantes e modelos;• As especificações de serviços (garantia), características técnicas e quantidades mínimas especificadas neste Documento são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da Proposta;• As cotações de preços deverão ser feitas preferencialmente por revendas autorizadas pelo fabricante do equipamento;• Esta especificação técnica segue rigorosamente o princípio da legalidade, amparado na Lei 8666/1993 e fundada na Lei 4.484/1992 e posteriores (Municipais), bem como decretos regulamentários;• A homologação final do equipamento será feita pela COGEL ou por técnico designado pela mesma.		

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS

1 PLACA-MÃE
1.1 Processador compatível com a última tecnologia lançada no mercado, compatível com o desktop a ser ofertado;
1.2 01 (um) microprocessador de 04 (quatro) núcleos, cache L3 de, no mínimo, 08 (oito) MB, similar ou superior, DMI mínimo de 08 (oito) GT/s, com tecnologias próprias para aumentar dinamicamente sua frequência;
1.3 Apresentar índice Passmark CPU Mark de, no mínimo, 7.800 (sete mil e oitocentos) pontos, conforme site PASSMARK Software (www.cpubenchmark.net/cpu_list.php), na data da publicação do Edital;
1.4 O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;
1.5 O processador deverá possuir suporte, no mínimo, 02 (duas) tecnologias de virtualização;
1.6 O processador deverá possuir suporte a Criptografia AES New Instructions;
1.7 Com mínimo de 04 (quatro) slots de memória;
1.8 Suporte a memórias DDR4 SDRAM 2.666 MHz ou superior, expansível a, pelo menos, 64 (sessenta e quatro) GB de memória RAM, com tecnologia ECC;
1.9 Os slots DIMM deverão suportar, no mínimo, módulos de 04 (quatro) GB a 16 (dezesseis) GB de memória DDR4;
1.10 Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis ao processador;
1.11 Wake on LAN;
1.12 Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCIe, sendo, no mínimo, 01 (um) na versão PCIe x16;
1.13 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta VGA e 01 (uma) porta HDMI ou DisplayPort;
1.14 Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 integrado à placa mãe;
1.15 O fabricante do equipamento ofertado deverá constar como membro do TPM, comprovado através do link http://www.trustedcomputinggroup.org/members , consolidando a preocupação em desenvolver projetos para proteção do equipamento;
1.16 Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.

2 MEMÓRIA RAM
2.1 Mínimo de 32 (trinta e dois) GB de RAM DDR4 SDRAM ECC de, no mínimo, 2.666 MHz, em dual channel ou single channel, instalados.
3 BIOS (BASIC INPUT OUTPUT SYSTEM)
3.1 BIOS com suporte a DMI 2.0 e/ou SMBIOS gravada em Flash-EPROM, com data de fabricação posterior a janeiro de 2005;
3.2 Com suporte a Plug & Play e ACPI;
3.3 Com suporte ao padrão de gerenciamento DMI (Desktop Management Interface);
3.4 Com possibilidade de configuração de senhas no SETUP a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do sistema operacional, e ao próprio SETUP;
3.5 BIOS, em português do Brasil ou inglês, em conformidade com a especificação UEFI 2.1. O fabricante deverá ser membro do UEFI, podendo ser consultado através do site https://www.uefi.org/members , na categoria Promoters. Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM, atualizável por software de gerenciamento, senha de acesso ativada via SETUP, dados capturáveis por aplicação de inventário e possuir ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware;
3.6 SETUP com suporte à língua Português do Brasil ou Inglês;
3.7 A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões;
3.8 Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.
4 CONTROLADORA DE VÍDEO
4.1 No mínimo, 01 (uma) controladora gráfica offboard compatível com o equipamento com, no mínimo, 04 (quatro) GB dedicados GDDRS;
4.2 Possuir, no mínimo, 512 CUDA Cores;
4.3 Possuir interface de memória de 128 bits;
4.4 Possuir largura de banda mínima de 80 GB/s;
4.5 Possuir recursos de aceleração para DirectX 12;
4.6 Suporte nativo a 02 (dois) monitores;
4.7 Possuir conexões HDMI e DisplayPort.
5 CONTROLADORAS DE DRIVERS
5.1 Possuir 04 (quatro) interfaces padrão SATA III ou superior, com taxa de transferência de 06 (seis) GB/s.
6 UNIDADE DE DISCO
6.1 01 (um) Disco Rígido, buffer mínimo de 128 MB, de, no mínimo, 04 (quatro) TB SATA III ou superior, com rotação mínima de 7.200 RPM;
6.2 Totalmente compatível com a controladora especificada no item 5.1.
7 INTERFACES DE REDE
7.1 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000 BASE-TX, conector RJ45, compatibilidade com Windows e Linux e suporte SNMP;
7.2 Deverá possuir os recursos de autosenso, wake-up on LAN e PXE;
7.3 01 (uma) interface de rede Wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior.
8 PORTAS E INTERFACES
8.1 Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB, sendo, no mínimo, 04 (quatro) 3.0 e as demais 2.0, não se admitindo a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos;
8.2 Suportar, através de adaptador a ser fornecido pela PROPONENTE, porta serial com conector padrão DB-9 (09 pinos) compatível com o padrão 16550;
8.3 Conexões de fone de ouvido e microfone nas partes traseira e frontal do gabinete.
9 LAY-OUT DO GABINETE E DA FONTE
9.1 Possuir recursos de Power Off através do Sistema Operacional;
9.2 Dotado de fonte de alimentação de potência mínima de 650 W, capaz de suportar a configuração máxima do equipamento, com chaveamento automático ou manual entre 110 e 220 Vac. Fonte em conformidade com certificação 80Plus Gold. Fonte com PFC ativo, para evitar perda de energia, e eficiência mínima de 90%. O computador deverá ser certificado de acordo com a Portaria 170 do INMETRO (Eficiência Energética);
9.3 Gabinete da CPU, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do microcomputador ofertado;
9.4 Gabinete compatível com padrão ATX ou BTX, tipo MT (Mini Torre), com volume máximo de 30.000 (trinta mil) cm ³ , permitindo a utilização na posição horizontal e vertical, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do microcomputador;
9.5 Deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;
9.6 Deverá possibilitar o seu uso em modo torre. Recurso este que já deverá estar previsto no projeto do produto, não possibilitando e nem sendo permitido o uso de qualquer adaptação para possibilitar o recurso, isto é, o design e dispositivos já deverão estar contemplados no projeto original do microcomputador;
9.7 Deverá ter base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos;
9.8 Deverá possuir sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
9.9 Deverá possuir mecanismo sensor de abertura (sensor de intrusão), mesmo com o equipamento desligado, e armazenar o evento em BIOS;



9.10	Deverá possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança) em slot ou trava externa específica que impeça a violação do gabinete. Não serão aceitas soldas ou alterações no gabinete a fim de se adequar às especificações;
9.11	Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, deverão possuir o mesmo segredo e ser entregues na mesma quantidade dos gabinetes, devendo fazer parte do projeto original do equipamento;
9.12	Deverão ser disponibilizadas ferramentas de diagnóstico de hardware que alertem no caso de pré-falhas no disco rígido, intrusão de gabinete e atualização de software, com: 9.12.1 LEDs frontais de diagnóstico e status do disco rígido; 9.12.2 Combinação de códigos de "beeps" que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; 9.12.3 Grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; 9.12.4 Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas no equipamento;
9.13	Deverá ter apresentação sóbria para uso corporativo. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deverá ser harmoniosa, apresentando a mesma com uma cor predominante. A paleta admitida será marfim, branco, cinza (e seus tons, incluindo prata e gelo) e preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;
9.14	Possuir, no mínimo, 01 (uma) baía slim 9 mm;
9.15	Possuir, no mínimo, 02 (duas) baias internas de 3 1/2";
9.16	Cor predominante: Preto/Prata;
9.17	Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos.
10	TECLADO (do mesmo fabricante do conjunto)
10.1	Com, no mínimo, 104 teclas, padrão ABNT2 (Português do Brasil), norma PB-1322 da ABNT;
10.2	Com identificação das teclas com serigrafia a quente, alto relevo, baixo relevo ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação;
10.3	Com ajuste de altura;
10.4	Com conector USB e com fio;
10.5	O teclado a ser fornecido deverá ser do mesmo fabricante do conjunto ofertado.
11	MOUSE (do mesmo fabricante do conjunto)
11.1	Tecnologia de detecção de movimento: óptica ou laser;
11.2	Resolução mínima: 1.000 (mil) dpi;
11.3	Quantidade de botões: 02 (dois), acrescido de um terceiro botão com funcionalidade de rolagem (scroll);
11.4	Conectividade: USB e com fio;
11.5	Deverá ser fornecido com mouse pad;
11.6	O mouse a ser fornecido deverá ser do mesmo fabricante do conjunto ofertado.
12	KIT MULTIMÍDIA
12.1	Será aceita controladora de áudio, onboard ou offboard, compatível com High Definition Audio, com performances mínimas de 24 bits, e homologada pelo mesmo fabricante do conjunto ofertado;
12.2	Possuir 01 (uma) unidade óptica de interface SATA gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete com velocidades de leitura e gravação em 8x DVD e 24x CD e compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW;
12.3	Alto-falante: interno ou externos do mesmo fabricante do conjunto ofertado.
13	SOFTWARES INSTALADOS NO SISTEMA
13.1	MS-Windows 10 Pro BR 64 bits ou superior, em regime O&M, no idioma Português do Brasil, com a respectiva documentação original também em Português do Brasil, incluindo documento original da licença de uso do software fornecida pelo fabricante ou representante legal, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante toda a garantia, quando aquisição, ou de toda a vigência contratual, quando locação;
13.2	Caso, no momento da entrega dos equipamentos, já exista uma versão superior ao Windows 10 Pro BR 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue;
13.3	Incluir fornecimento de mídia, imagem (.ISO) ou disponibilizar ferramenta oficial do fabricante para recuperação do Windows 10 Pro BR 64 bits;
13.4	MS-Office Home & Business 2019 ou superior mais atual, compatível ao sistema operacional fornecido, no idioma Português do Brasil, com a respectiva documentação original também em Português do Brasil (licença);
13.5	Programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento, com a respectiva documentação;
13.6	O equipamento deverá ser acompanhado de ferramentas de restauração para recuperar o estado original de fábrica com sistema operacional, utilitário de gerenciamento, configuração e device drivers ou ser fornecida mídia de reinstalação;
13.7	Os equipamentos adquiridos deverão estar configurados com o perfil utilizado na Prefeitura Municipal de Salvador, como por exemplo: fundo de tela, drivers de impressora, configurações de internet e aplicativos diversos de propriedade da Prefeitura. Este processo se dará da seguinte forma: um servidor da Prefeitura deverá preparar uma única máquina "modelo" com este perfil. Posteriormente, a CONTRATADA deverá replicar este modelo para todas as outras máquinas, obedecendo ao licenciamento dos softwares Windows e Office fornecidos. Após a criação da máquina modelo (conforme perfil), deverá ser gerado um CD de recuperação, de forma que se consiga facilmente a restauração de todo o sistema em caso de falha (um CD por máquina). Deverá ser fornecido, inicialmente, 01 (um) equipamento idêntico aos demais para criação da imagem matriz pela CONTRATANTE.

14 GARANTIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO
14.1 O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
14.2 A PROPONENTE ou o fabricante deverá dispor de sistema de abertura de chamados técnicos baseado em plataforma WEB;
14.3 Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 60 (sessenta meses) para AQUISIÇÃO, ou, sendo LOCAÇÃO, durante toda a vigência do referido contrato de locação, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Salvador (BA), no máximo no próximo dia útil, após a comunicação do defeito, e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 9x5. A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias.
15 COMPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS
15.1 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) deverão possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
15.2 Deverão ser fornecidos todos os catálogos, software de instalação, sistema operacional com a respectiva licença de uso, cabos de alimentação, no padrão NBR-14136 e com comprimento de 1.5 m, e demais acessórios que acompanham o equipamento;
15.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação pela CONTRATANTE. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação pela CONTRATANTE;
15.4 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
16 COMPATIBILIDADE E CERTIFICADOS
16.1 Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado, informando o código do fabricante, no Microsoft Windows Catalog, com ambiente operacional Microsoft Windows 10 x64, mediante documento Windows Hardware Certification Report, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/ ;
16.2 Anexar uma das seguintes comprovações: 16.2.1 Hardware Compability List (http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp), comprovando que o equipamento é desenhado ou compatível com o SUSE Linux; 16.2.2 Hardware Compability List (https://hardware.redhat.com/), comprovando que o equipamento é desenhado ou compatível com o Red Hat Enterprise Linux; 16.2.3 Certificação Ubuntu Linux, versão 12.04 ou superior, através do site http://www.ubuntu.com/certification/ ;
16.3 Deverá ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento ofertado está em conformidade com a portaria 170 do INMETRO (normas IEC 60950/61000, CISPR22/44 e eficiência energética);
16.4 Deverá ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento ofertado está em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances);
16.5 Anexar comprovação de certificação EPEAT, versão GOLD, de conformidade do produto ofertado em atendimento a série de critérios ambientais. O equipamento deverá atender a todos os critérios básicos e, pelo menos, 75% dos critérios opcionais, mediante relatório obtido no site http://www.epeat.net/ . Também será aceita a apresentação de certificado de compatibilidade do modelo do equipamento ofertado com as normas brasileiras ABNT de redução de impacto ambiental em seu processo de fabricação.
17 DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
17.1 Apresentar declaração expressa da PROPONENTE confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a garantia, quando aquisição, ou de toda a vigência contratual, quando locação, sob pena de desclassificação;
17.2 A PROPONENTE deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de garantia de atendimento on-site;
17.3 Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e controladora de vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A PROPONENTE deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da PROPONENTE;
17.4 Serão aceitas declarações simples do fabricante, desde que fornecidas, especificamente, para este processo licitatório.

Salvador – BA, 25 de julho de 2019.



Alexandro Lima
Gerente da GPLAN

Alexandro Abreu de Lima
Gerente de Engenharia e
Planejamento - GPLAN/COGEL
Matrícula: 887839



Cláudio Maltez
Diretor Técnico

Claudio Maltez
Diretor Técnico/COGEL
Mat. 888005

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 003/2020

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO COM O CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA SALTUR

A/Ao

(Endereço)

Prezado Senhor (a),

O licitante _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____,

DECLARA ter ciência e estar de acordo com Código de Conduta e Integridade da SALTUR, comprometendo-se ainda com o cumprimento das regras que lhe forem aplicáveis, sob pena das penalidades nele previstas, sem prejuízos das demais cominações previstas no ordenamento jurídico.

(Local e data)

(assinatura)